



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 028 / 2023**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial**

**Exmo. Sr.**

**Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$288.363,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais), referente às adequações às emendas impositivas, nos termos do Ofício nº 250/2023-DL desse Legislativo, em virtude do remanejamento das emendas, de impedimento insuperável, conforme previsto no inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal.

Cabe observar no tocante às alterações das emendas impositivas, propostas conforme ofício nº 250/2023/DL-Câmara, que não houve necessidade de alteração orçamentária nas Emendas nºs 10, 11, 89, 96, 172 e 187 visto que, apesar da alteração no objetivo, não se alterou a dotação anterior. Quanto as Emendas 99 e 145, houve apenas alteração parcial, ou seja, nos valores de R\$40.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº**

**/2023.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.***

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 288.363,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

04 122 0005.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (341) R\$ 10.000,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

2059 Manutenção da Atenção Básica

10 301 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472) R\$ 59.000,00

10 301 0014.08 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Com. - PJ R\$ 3.181,50

10.30 Departamento de Atenção Especial

1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada

10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (484) R\$ 40.000,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

27 812 0006.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563)	R\$ 15.000,00
11.20 Departamento de Esporte	
2018 Manutenção das Atividades Esportivas	
27 812 0006.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (574)	R\$ 10.000,00
27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (982)	R\$ 16.000,00
11.21 Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional	
2019 Fundo Municipal de Apoio Esportivo	
27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(582)	R\$ 15.000,00

**15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

15.40 Fundo Municipal do Idoso	
1013 Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08 241 0015.08 4.4.50.42 – Auxílios (811)	R\$ 20.000,00
2078 Fundo Municipal do Idoso	
08 241 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (814)	R\$ 10.000,00
15.50 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2077 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 243 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (827)	R\$ 90.181,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

**03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

03.30 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029 Manutenção dos Serviços Municipais	
15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (135)	R\$ 10.000,00

**09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2038 Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial	
12 367 0010.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1176)	R\$ 16.000,00

**10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466)	R\$ 62.181,50

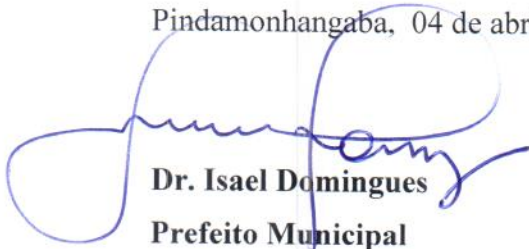


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
1003	Equipamentos em Geral		
10 304 0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1181)	R\$	40.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27 812 0006.08 3.3.90.30	Material de Consumo (574)	R\$	10.000,00
27 812 0006.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (578)	R\$	55.181,50
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01	Gabinete do Secretário		
2010	Manutenção das Atividades do Gabinete		
08 244 0015.08 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita(1196)	R\$	25.000,00
15.40	Fundo Municipal do Idoso		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08 241 0015.08 4.4.50.42	Equipamentos e Material Permanente (811)	R\$	10.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08 241 0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (814)	R\$	25.000,00
15.50	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08 243 0015.08 4.4.50.42	Equipamentos e Material Permanente (822)	R\$	20.000,00
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08 243 0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (827)	R\$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**